

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 024/14**

(Ref.: Mensagem nº 016, de 31/03/2014)

*Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com o Instituto FAGOC de Educação e Cultura, para o fim que menciona, e contém outras disposições.*

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a estabelecer parceria com o Instituto Fagoc de Educação e Cultura, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.359.410/0001-38, para a seleção de projetos de artes cênicas a serem contemplados com apoio financeiro para sua produção e apresentação.

**Art. 2º.** Serão selecionados e contemplados com o apoio de que trata o art. 1º, seis projetos, que receberão apoio institucional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada.

**§ 1º.** Os projetos contemplados na forma deste artigo deverão realizar o mínimo de duas apresentações públicas em Ubá, sendo pelo menos uma delas gratuita, sendo esta agendada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**§ 2º.** É vedada a apresentação de projeto por servidor público detentor de cargo de provimento em comissão do Poder Público Municipal de Ubá ou por dirigente ou associado do Instituto Fagoc de Educação e Cultura.

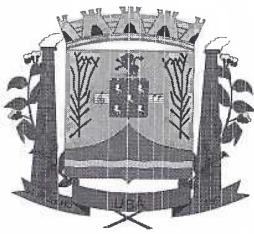
**§ 3º.** A inscrição dos projetos será precedida de ampla divulgação de edital, que fixará os critérios e prazos para a seleção.

**Art. 3º.** Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Instituto Fagoc de



---

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135 CEP 36500-000  
[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e-mail: [prefeito@uba.mg.gov.br](mailto:prefeito@uba.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

Educação e Cultura, fazendo constar no convênio que preceder a transferência dos recursos, a obrigatoriedade e prazo para prestação de contas.

Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 3º., fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 01 04 04 122 1302 2.045 3390 39 – F-60.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de março de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

